

**DESPACHO N.º 56/2020**

Considerando que o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no seu artigo 22.º, determina a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, para os próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020;

Tendo em conta que o Município da Nazaré, têm concedido tolerâncias de ponto aos seus trabalhadores, em igualdade de circunstâncias com os trabalhadores da Administração Central;

**Determino:**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (anexo I) na sua atual redação, as tolerâncias de ponto para **todo o pessoal ao serviço desta Autarquia** (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados da C.M.N. e Nazaré Qualifica E.M.), para os seguintes dias do ano de 2020, com encerramento dos serviços:

- **Dia de 30 de novembro de 2020 – segunda-feira.**
- **Dia de 7 de dezembro de 2020 – segunda-feira.**

O pessoal, que assegure por motivos imperiosos o funcionamento dos serviços nos dias mencionados, será compensado com iguais períodos, a gozar oportunamente, por acordo com as respetivas chefias.

Transmita-se aos trabalhadores das 3 entidades acima mencionadas.

Paços do Município da Nazaré, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré